



**CAMPANHA
“CAPITALIZA + SICOOB”**

**PROMOTORA MANDATÁRIA
COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA. – SICOOB GUARANICREDI**
Rua Benedito Valadares, 258
CEP 36160-000 / Guarani - MG
CNPJ nº 26.014.175/0001-41

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.049806/2026.

MODALIDADE ASSEMELHADA A VALE-BRINDE

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES INICIAIS

1.1. A Campanha comercial intitulada “**CAPITALIZA + SICOOB**” (“Campanha”) será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA**, doravante denominada apenas “**SICOOB GUARANICREDI**” e/ou “**Promotora**”, sendo destinada **exclusivamente** aos **Cooperados associados ao SICOOB GUARANICREDI, pessoas jurídicas** validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (“Participantes”) de forma regular, ambas **titulares de CONTA CAPITAL ativa**, residentes e domiciliadas em território nacional.

1.1.1. Podem participar desta Campanha todos os associados/ Cooperados das agências do **SICOOB GUARANICREDI** e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da Campanha, subscrito o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.

1.1.2. Fica desde já estabelecido que os incrementos líquidos (depósitos) integralizados na CONTA CAPITAL de participantes menores de idade não serão contabilizados para efeito de participação nessa Campanha. Entretanto, caso o interessado em participar (então menor de idade) complete 18 (dezoito) anos durante o período de participação da Campanha, sua participação será permitida a partir da data do atingimento da maioridade, podendo receber as **Seladinhas** a partir das integralizações efetuadas após essa data.

- 1.2. Período de Participação:** A Campanha terá um período de participação, compreendido entre as **0h do dia 18/05/2026 e as 23h59 do dia 20/04/2027** (horário de Brasília), de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas neste Regulamento. As **Seladinhos** poderão ser retiradas até as **15h** do dia 24/04/2027.
- 1.3. Agências Participantes:** Participarão desta Campanha as seguintes agências físicas do **SICOOB GUARANICREDI**: (i) Guarani, (ii) Rodeiro, (iii) Astolfo Dutra, (iv) Mercês, (v) Piraúba, (vi) Rio Pomba, (vii) Dona Euzébia, (viii) Guidoal, (ix) Tocantins, (x) Paiva, todas localizadas no estado de Minas Gerais. Além das agências listadas, também poderá participar a agência Digital PA DIGITAL.
- 1.3.1. O horário de funcionamento das agências participantes será de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h, podendo sofrer variações conforme o calendário de atendimento.**
- 1.3.2.** Fica, desde já, estabelecido que as integralizações poderão ocorrer durante todo o período de participação descrito no item 1.2. acima. Contudo, as **Seladinhos** estarão disponíveis para retirada exclusivamente nas agências físicas do **SICOOB GUARANICREDI**, de segunda a sexta-feira, durante o respectivo horário de funcionamento de cada agência participante, durante o período de participação nesta Campanha.
- 1.4.** Será considerado para todos os efeitos de participação nessa Campanha, **cada incremento líquido em CONTA CAPITAL do Participante, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pelas PESSOAS FÍSICAS e de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelas PESSOAS JURÍDICAS**, conforme termos dispostos neste Regulamento disponível nas agências SICOOB GUARANICREDI participantes.
- 1.5.** Durante o **período de participação**, a cada incremento líquido realizado, nos termos do item 1.4. acima, o associado fará jus ao recebimento de **1 (uma) Seladinho para concorrer aos prêmios instantâneos** distribuídos nesta Campanha.
- 1.5.1.** Para fins deste Regulamento, entende-se por **“Seladinho”** o cupom físico, no qual o Cooperado que a receber, deverá abrir, de forma imediata, e verificar a existência de eventual premiação instantânea.
- 1.6.** Os Cooperados, cientes de que ao efetuarem depósitos em sua conta capital e solicitarem o recebimento das respectivas **Seladinhos nas respectivas agências**, conforme o valor integralizado durante o período de participação dessa campanha nas condições listadas acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta Campanha, tendo direito ao recebimento de tantas **Seladinhos** quantas estiverem disponíveis, desde que cumpridas as condições de participação previstas nesse Regulamento para concorrer aos brindes oferecidos nesta Campanha.
- 1.7.** O direito de receber a **Seladinho** para concorrer aos prêmios instantâneos está

condicionado à confirmação da integralização pelo Cooperado nos termos deste Regulamento

1.7.1. Após a referida confirmação, o Cooperado deverá comparecer na sua agência **SICOOB GUARANICREDI**, para retirada da **Seladinha**, mediante solicitação ao gerente/ atendente de sua conta. A **Seladinha** será disponibilizada exclusivamente em formato físico, não sendo admitida sua emissão ou envio por meio digital.

1.7.2. A realização da integralização nos termos deste Regulamento **não** garante, por si só, o recebimento da **Seladinha**, ficando este condicionado ao comparecimento pessoal do Cooperado a sua agência física do **SICOOB GUARANICREDI**, dentro do período de participação, obedecido o respectivo horário de funcionamento de cada agência para retirada da **Seladinha** para concorrer aos prêmios instantâneos.

1.7.3. A retirada da **Seladinha** é de caráter pessoal e intransferível, sendo permitida exclusivamente ao Cooperado Pessoa Física, ou ao Cooperado Sócio da Pessoa Jurídica (ou representante legal nos termos do contrato social ou pessoa devidamente autorizada através de procuração ou outro tipo de autorização).

1.8. Esta Campanha poderá ser encerrada antecipadamente em cada agência participante do **SICOOB GUARANICREDI**, tão logo o estoque de brindes seja integralmente distribuído aos Cooperados contemplados, ainda que antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, os interessados serão informados acerca do encerramento da Campanha na própria agência que participou

1.8.1. Em razão do disposto acima, o término da Campanha poderá ocorrer em momentos distintos entre as agências participantes, de acordo com a disponibilidade de brindes em cada unidade.

1.8.2. É vedada a retirada da **Seladinha** e do brinde em agência diversa daquela em que ocorreu a integralização do capital, **exceto para os cooperados que utilizarem a Agência Digital**, os quais poderão retirar a Seladinha e o brinde, se contemplado, em qualquer agência participante, **durante o período de participação** da Campanha, desde que avise com prévia antecedência de 15 (quinze) dias, pelos meios de comunicação disponíveis em cada agência.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A cada incremento líquido de, no mínimo, (i) **R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos em CONTA CAPITAL** de titularidade do Participante **PESSOA FÍSICA**; e (ii) **R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos em CONTA CAPITAL** de titularidade do Participante **PESSOA JURÍDICA**, o Cooperado terá direito de receber 1 (uma) **Seladinha** para concorrer aos brindes distribuídos nesta Campanha.

2.1.1. Entende-se por incremento líquido/efetivo a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro do período de participação (integralização).

2.2. Serão considerados apenas os múltiplos de **R\$ 100,00 (cem reais) para PESSOA FÍSICA e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para PESSOA JURÍDICA**, em que cada múltiplo representa o direito a 1 (uma) Seladinha, desde que cumpridas todas as condições dispostas no item 2.1. Os valores que não totalizarem **R\$ 100,00 (cem reais) para PESSOA FÍSICA e R\$ 300,00 (trezentos reais) para PESSOA JURÍDICA** no ato da subscrição de capital serão desconsiderados para fins de participação nessa ação de vale-brinde.

2.3. As integralizações de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas, digitais ou pelo Aplicativo SICOOB, podendo ser realizadas por **(i)** por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; **(ii)** de forma manual com o gerente/atendente diretamente na agência da Cooperativa; **(iii)** pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser: por período programado com débito mensal ou em parcela única à vista; **(iv)** transferência de pontos advindos da plataforma Coopera.

2.3.1. O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta Campanha.

2.4. A distribuição de **Seladinhas** será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante integralizado, cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Campanha, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo Cooperado.

2.5. Caso o Cooperado não possua saldo em conta na data programada para o débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua Conta Capital.

2.6. **O resgate do capital subscrito durante a Campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito de receber a Seladinha para concorrer aos brindes, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.**

2.6.1. Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque de determinado(s) valor(es) integralizado(s) durante o período de participação nessa Campanha, apenas terá direito às **Seladinhas** proporcionais aos valores integralizados, a cada **R\$ 100,00 (cem reais) para PESSOA FÍSICA e R\$ 300,00 (trezentos reais) para PESSOA JURÍDICA**.

2.6.1.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, transferência de valores já integralizados em nome de um participante para terceiro(s), para fins de participação nesta Campanha.

- 2.7.** Para ter direito à premiação, o Cooperado deverá ter sua Conta Capital ativa na Promotora na data da retirada do brinde, sendo essa verificação realizada na agência pelo gerente da conta.
- 2.8.** Não haverá limite de participação por CPF/ CNPJ, entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da **SICOOB GUARANICREDI** (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.9.** Para fins de recebimento das **Seladinhas**, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do Cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 2.10.** Na hipótese do Cooperado se desvincular do **SICOOB GUARANICREDI** durante o período da realização da Campanha, as chances de receber as **Seladinhas** serão automaticamente invalidadas para fins de participação nesta Campanha.
- 2.11.** As **Seladinhas** serão entregues pelos gerentes das agências após a conferência e validação dos valores investidos dentro do período de participação.

3. DESCRIÇÃO DOS BRINDES

- 3.1.** Nesta Promoção serão distribuídos até **4.410 (quatro mil, quatrocentos e dez) brindes, no valor total de R\$ 93.422,75 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme descritos adiante:

QUANTIDADE E DE BRINDES	DESCRIÇÃO DOS BRINDES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
570	Chaveiros	R\$ 3,89	R\$ 2.217,30
550	Suportes de celular	R\$ 3,90	R\$ 2.145,00
520	Ecobags	R\$ 5,90	R\$ 3.068,00
660	Porta documentos	R\$ 6,90	R\$ 4.554,00
210	Mochilas de saco em nylon	R\$ 11,90	R\$ 2.499,00
540	Squeezes de plástico com tampa	R\$ 13,90	R\$ 7.506,00
650	Bonés	R\$ 16,40	R\$ 10.660,00
110	Copos térmicos 500 ml com abridor	R\$ 25,81	R\$ 2.839,10
110	Guarda-chuvas	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00
85	Caixas de som multimídia	R\$ 44,90	R\$ 3.816,50
85	Carregadores portáteis	R\$ 49,90	R\$ 4.241,50

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS BRINDES	VALOR	VALOR
70	Coolers de 12 latas	R\$ 67,63	R\$ 4.734,10
60	Cadeiras de Praia	R\$ 149,90	R\$ 8.994,00
60	Guarda-sóis	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00
65	Jaquetas bobojaco	R\$ 164,92	R\$ 10.719,80
65	Malas de bordo em ABS	R\$ 194,53	R\$ 12.644,45

3.2. Os valores dos brindes ora indicados referem-se ao preço de mercado no local da sede do **SICOOB GUARANICREDI** podendo sofrer alteração no momento da efetiva aquisição, de modo que, para todos os fins e efeitos valerão as características dos brindes descritas nos subitens acima.

3.3. Os brindes distribuídos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços.

3.4. A comprovação de propriedade dos brindes será feita em até 08 (oito) dias antes do início da Promoção (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do **SICOOB GUARANICREDI**, para eventual fiscalização.

3.5. As imagens ilustrativas dos brindes poderão ser visualizadas nos materiais de divulgação da Promoção, no site da Campanha e nas redes sociais da Promotora.

4. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS BRINDES E ENTREGA

4.1. Após a integralização, o Cooperado deverá comparecer à sua agência **SICOOB GUARANICREDI** para retirar a sua **Seladinha**.

4.2. De acordo com o fluxo de participações esperadas, será ofertado um total de 30 (trinta mil) **Seladinhas**, distribuídas entre as agências das quais 4.410 (quatro mil, quatrocentos e dez) estarão premiadas com um dos brindes distribuídos nesta Campanha.

4.3. A Seladinha premiada conterà a mensagem: **“Parabéns, você ganhou um(a) xxxx”**. Caso não esteja premiada, será exibida a mensagem: **“Não foi dessa vez. Continue participando”**.

4.4. Os brindes serão entregues aos ganhadores, livres de quaisquer ônus, diretamente na agência em que o Cooperado retirou a **Seladinha**, em horário comercial.

4.5. O Cooperado contemplado **não** poderá escolher trocar o brinde por outro diverso daquele indicado na respectiva **Seladinha**.

4.6. Ao receber seu brinde, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou

indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

- 4.7. A responsabilidade da Promotora se encerrará com a entrega dos brindes, cabendo aos contemplados a exclusiva responsabilidade por verificar sua integridade no momento do recebimento, para caso seja necessário, solicitar sua troca imediata.

5. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

- 5.1. **Estão impedidos de participar desta Campanha:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não atenderem ao disposto no item 1.1. e subitens 1.1.2. e 1.1.3., (iii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes e domiciliadas em território nacional; (iv) os empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual; (v) os membros do conselho de administração em suas contas pessoas físicas, diretores do **SICOOB GUARANICREDI** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, as pessoas vinculadas ao sistema SICOOB, tais como a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”); (vi) Associados que estiverem inadimplentes junto a cooperativa; e (vii) os integrantes do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Campanha.

5.1.1. **Não farão jus à premiação,** os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares seja impedido de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

5.1.2. **Também não farão jus aos prêmios,** as Pessoas Jurídicas que tenham pessoas impedidas de participar em seu Quadro Societário.

- 5.2. Os Cooperados que não fizerem mais parte do quadro social da **SICOOB GUARANICREDI**, também não farão jus ao recebimento de Seladinhos.

- 5.3. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes da entrega da Seladinho, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios instantâneos.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à (a) participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; (b) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Campanha, (c) viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como (d) quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

7.1. Ao cumprir as condições de participação e solicitar o recebimento da Seladinha na agência, o Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Campanha; controlar a distribuição de **Seladinhos**; efetuar a distribuição dos brindes, compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Campanha; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Campanha, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

7.1.1. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

7.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta Campanha, poderão ser compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, em caso de real necessidade, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF, assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF e entrega dos prêmios instantâneos, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Campanha utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.3. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da **SICOOB GUARANICREDI** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

7.4. Os dados pessoais coletados para esta Campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

7.5. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus brindes, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora,

para divulgação desta Campanha, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Campanha.**

7.5.1. A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

7.6. Para saber como a Promotora trata os dados pessoais dos Cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível nas agências participantes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

8.2. Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo **SICOOB GUARANICREDI**, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

8.3. As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

8.4. A prestação de contas da Campanha será realizada por intermédio da assessoria jurídica MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.

8.5. A participação nesta Campanha implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação nas agências SICOOB GUARANICREDI participantes.

8.6. Esta Campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.



**CAMPANHA
“CAPITALIZA + SICOOB”**

**PROMOTORA MANDATÁRIA
COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA – SICOOB GUARANICREDI**

Rua Benedito Valadares, 258 - Centro
CEP 36160-000 / Guarani - MG
CNPJ nº 26.014.175/0001-41

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.049801/2026.

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A Campanha comercial intitulada “**CAPITALIZA + SICOOB**” (“Campanha”) será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA**, doravante denominada apenas “**SICOOB GUARANICREDI**” e/ou “**Promotora**”, sendo destinada **exclusivamente** aos **Cooperados associados ao SICOOB GUARANICREDI**, **pessoas jurídicas** validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (“Participantes”) de forma regular, ambas **titulares de CONTA CAPITAL ativa**, residentes e domiciliadas em território nacional.

1.1.1. O período de vigência da Campanha se inicia no dia **18/05/2026** e termina no dia **29/04/2027**, data da última apuração do sorteio.

1.1.2. Podem participar desta Campanha todos os associados das agências do **SICOOB GUARANICREDI** e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da Campanha, subscrito o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.

1.1.3. Fica desde já estabelecido que os incrementos líquidos (depósitos) integralizados na CONTA CAPITAL de participantes menores de idade **não** serão contabilizados para efeito de participação nessa Campanha. Entretanto, caso o interessado em participar (então menor de idade) complete 18 (dezoito) anos durante o período de participação da Campanha, sua participação será permitida a partir da data do atingimento da

maioridade, sendo seus Números da Sorte gerados a partir das integralizações efetuadas após essa data.

- 1.2. Período de Participação:** A Campanha será dividida em 5 (cinco) períodos de participação cumulativos, de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h, do dia 18/05/2026 até as 23h59, do dia 20/04/2027 (horário de Brasília)**.
- 1.3.** Será considerado para todos os efeitos de participação nessa Campanha, **cada incremento líquido em CONTA CAPITAL do Participante, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pelas PESSOAS FÍSICAS e de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelas PESSOAS JURÍDICAS**, conforme termos dispostos neste regulamento e regras de utilização disponíveis no (“Site”) da Campanha www.sicoob.com.br/guaranicredi/capitalizamais.
- 1.4.** Os sorteios serão cumulativos, de modo que, cumprida a condição de participação e não havendo o resgate do valor integralizado durante o período da Campanha, o Participante concorrerá em todos os sorteios, observando-se as datas previstas no Quadro I descrito no item 5.1. Ao final de cada período individual de participação, após a conferência e validação dos valores investidos e mantidos, serão gerados novos Números da Sorte.
- 1.5.** Os cooperados, cientes de que ao efetuarem depósitos em sua conta capital, nas condições listadas acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta Campanha, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme o capital integralizado e mantido durante todo o período de participação da Campanha.
- 1.6.** O descadastramento nesta Campanha poderá ser feito, a qualquer tempo pelo Participante, através do site www.sicoob.com.br/guaranicredi/capitalizamais a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **21/07/2026** desabilitarão os participantes de concorrerem em todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas dos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros I – Sorteios**.
- 1.7.** Os Números da Sorte serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a Campanha, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse Regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada extração da Loteria Federal e poderão ser consultados pelos participantes no site da Campanha.
- 1.8. Esta Campanha será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos associados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.
 - 1.8.1.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do Site oficial da Campanha, não gerando qualquer

expectativa de direito em relação ao período restante da Campanha.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A cada incremento líquido de, no mínimo, (i) **R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos em CONTA CAPITAL** de titularidade do Participante **PESSOA FÍSICA**; e (ii) **R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos em CONTA CAPITAL** de titularidade do Participante **PESSOA JURÍDICA**, o Cooperado terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte para participar dos Sorteios e concorrer aos prêmios distribuídos nesta Campanha, conforme o **Quadro I** desse Regulamento.

2.1.1. Entende-se por incremento líquido/efetivo a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período de participação.

2.1.2. O não atendimento à condição de manutenção do saldo integralizado até o último dia de cada período de participação implicará na perda do direito ao(s) Número(s) da Sorte proporcionais aos valores que tenham sido resgatados. Nesse sentido, para fins de recebimento de Números da Sorte, será considerado apenas o que for incremento líquido de cada Período de Participação, ou seja, o que resultar da diferença entre o depósito realizado pelo Cooperado, menos o resgate de valores.

Exemplo 1: Se o cooperado “A” **PESSOA JURÍDICA** efetuar uma integralização no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) em CONTA CAPITAL Sicoob de sua titularidade, no dia **09/06/26** e não realizar nenhum saque/resgate até o final do período de participação, terá direito de receber 3 (três) Números da Sorte para concorrer em todos os Sorteios Bimestrais e, também, no Sorteio Final.

Exemplo 2: Caso o mesmo Cooperado “A” **PESSOA JURÍDICA**, após efetuar uma integralização no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) em CONTA CAPITAL Sicoob de sua titularidade, no dia **09/06/26**, e fizer um resgate de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no dia **16/03/27**, ele terá direito a 3 (três) Números da Sorte para concorrer no 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) Sorteios Bimestrais; apenas 1 (um) número da sorte para concorrer no 4º (quarto) Sorteio Bimestral; e também 1 (um) número da sorte para concorrer no Sorteio Final.

2.2. Serão considerados apenas os múltiplos de **R\$ 100,00 (cem reais) para PESSOA FÍSICA e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para PESSOA JURÍDICA**, em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte para os Sorteios Bimestrais e 01 (um) Número da Sorte para o Sorteio Final, desde que cumpridas todas as condições dispostas no item 2.1. Os valores que não totalizarem **R\$ 100,00 (cem reais) para PESSOA FÍSICA e R\$ 300,00 (trezentos reais) para PESSOA JURÍDICA** no ato da subscrição de capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de novos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios bimestrais e final, desde que dentro do período de participação.

2.3. As integralizações de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas, digitais ou pelo Aplicativo SICCOB, podendo ser realizadas por **(i)** por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; **(ii)** de forma manual com o gerente diretamente na agência da Cooperativa; **(iii)** pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser: por período programado com débito mensal ou em parcela única à vista; **(iv)** transferência de pontos advindos da plataforma Coopera.

2.3.1. O Aplicativo SICCOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICCOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta Campanha.

2.4. A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante integralizado, cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Campanha, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.

2.5. Caso o cooperado não possua saldo em conta na data programada para o débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua Conta Capital.

2.6. **O resgate do capital subscrito durante a Campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte recebidos para participar dos Sorteios Intermediários e Final, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate. Assim, estes Números da Sorte serão desclassificados para todos os efeitos no momento da apuração.**

2.6.1. Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque de determinado(s) valor(es) integralizado(s) durante o período de participação nessa Campanha, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores integralizados, a cada **R\$ 100,00 (cem reais) para PESSOA FÍSICA e R\$ 300,00 (trezentos reais) para PESSOA JURÍDICA**, tanto para os Sorteios Bimestrais, quanto para o Sorteio Final.

2.6.1.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, transferência de valores já integralizados em nome de um participante para terceiro(s), para fins de participação nesta Campanha.

2.7. Para ter direito à premiação, o cooperado deverá ter sua Conta Capital ativa na Promotora até o dia **10/04/2027**, sob pena de desclassificação e invalidação de eventuais Números da Sorte recebidos, sendo essa verificação realizada no momento da apuração.

2.8. Não haverá limite de participação por CPF/ CNPJ, entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da **SICCOB GUARANICREDI** (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).

- 2.9.** Para fins de geração de Números da Sorte, **não** serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 2.10.** Na hipótese do Cooperado se desvincular do **SICOOB GUARANICREDI** durante o período da realização da Campanha, os Números da Sorte já recebidos serão automaticamente invalidados e/ou desclassificados para fins de participação nesta Campanha.
- 2.11.** Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período. Para o sorteio final, os Números da Sorte só serão emitidos após a verificação do saldo mantido até o término do último período de participação.

3. DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

- 3.1. Serão distribuídos nesta Campanha 9 (nove) prêmios, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme descrito abaixo:**
- 3.1.1. 1 (um) carro 0Km, da marca BYD, modelo Dolphin Mini GL, câmbio automático, motor 1.0, combustível Flex, ano fabricação 2026/ modelo 2026, na cor disponível na hora da entrega, no valor estimado de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
- 3.1.2. 2 (duas) bicicletas elétricas Street Go, S12, 750w de potência, alumínio, 48v 32km/l 15ah e Freios Hidráulicos, no valor unitário de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**
- 3.1.3. 2 Iphones 16 (256BG) 5G, nas cores disponíveis no ato da entrega, no valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
- 3.1.4. 4 (quatro) Cafeteiras Dolce Gusto, na cor disponível no ato da entrega, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- 3.2. Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda no varejo e na praça de realização desta Campanha à época da autorização dessa Campanha.**
- 3.2.1. Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Campanha, as características e valores indicados neste Regulamento, na ocasião da autorização da Campanha.**
- 3.2.2. Caso quaisquer dos prêmios ofertados, nos moldes ora descritos, sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo **SICOOB GUARANICREDI** ou, ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de**

fabricação ou falta de peças, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

3.3. As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no site www.sicoob.com.br/guaranicredi/capitalizamaiz, nas redes sociais da Promotora e nos materiais de divulgação da Campanha.

3.4. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser alterado, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco poderão ser convertidos em dinheiro.

4. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta Campanha, a **cada incremento líquido de R\$ 100,00 (cem reais) para PESSOA FÍSICA e R\$ 300,00 (trezentos reais) para PESSOA JURÍDICA, e seus múltiplos, nos períodos de participação, o Cooperado receberá 1 (um) Número da Sorte, que lhe será entregue em até 2 (dois) dias antes dos sorteios.**

4.2. Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Campanha.

4.3. Os Números da Sorte recebidos serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas no **Quadro I**, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, para se apurar os vencedores.

4.4. Durante todo o período de participação serão emitidas **10 (dez) séries**, numeradas de 0 a 9 e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999), com a quantidade máxima de distribuições de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos Números da Sorte.

4.5. Os **Números da Sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos**, sendo o 1º (primeiro) correspondente ao Número de Série e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

NÚMERO DA SÉRIE	NÚMERO DE ORDEM				
4	2	4	6	8	0

4.6. Findo o período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/ CNPJs, nomes/ razões sociais dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos, datas e horas das respectivas distribuições, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.

- 4.7. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios, mantendo-se inalteradas as regras de apuração.

5. DOS SORTEIOS

- 5.1 Nesta Campanha, serão realizados **5 (cinco) Sorteios, sendo 4 (quatro) Bimestrais e 1 (um) Final**, de acordo com os resultados das Extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro abaixo**:

QUADRO I - SORTEIOS

SORTEIO	Períodos de Participação		Data Limite para se Descadastrar	Data Limite Geração de Números da Sorte	Datas do Sorteios pela Loteria Federal	Data de Apuração e Validação de Resultado	Descrição dos Prêmios Distribuídos nos Sorteios
	Início	Término	23h59				
	00h	23h59					
1º Bimestral	18/05/26	15/07/26	21/07/26	27/07/26	29/07/26	30/07/26	*1 bicicleta elétrica e *1 cafeteira
2º Bimestral	18/05/26	30/09/26	05/10/26	12/10/26	14/10/26	15/10/26	*1 bicicleta elétrica e *1 cafeteira
3º Bimestral	18/05/26	31/12/26	04/01/27	11/01/27	13/01/27	14/01/27	*1 Iphone e *1 cafeteira
4º Bimestral	18/05/26	31/03/27	05/04/27	12/04/27	14/04/27	15/04/27	*1 Iphone e *1 Cafeteira
Final	18/05/26	20/04/27	22/04/27	26/04/27	28/04/27	29/04/27	*1 Carro 0 Km


*1 prêmio por ganhador

6. DA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1. Para a apuração dos Participantes que serão potenciais contemplados, inicialmente, será identificado, em cada sorteio, o **Número da Série Vencedora**, dentre as 10 (dez) séries distribuídas, que seja coincidente com o **algarismo da DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da Loteria Federal**.
- 6.2. Caso a Série Vencedora identificada na forma acima não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou, na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída**.
- 6.3. Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá **aos algarismos das UNIDADES SIMPLES, do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo**.

EXEMPLO DE LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	2	3	1	4	2
2º prêmio	8	2	9	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



Série Vencedora nº 4
Número de Ordem Base Contemplado 24680

- 6.4.** Assim, de acordo com o exemplo acima, será considerado como Número da Sorte Base Contemplado, a combinação entre o Número de Série e de Ordem identificados, ou seja, o Número **4.24680**.
- 6.5.** O Número da Sorte Base Contemplado identificará **o primeiro potencial ganhador de cada Sorteio Bimestral e o único ganhador do Sorteio Final, conforme abaixo e exemplo:**
- No **1º e 2º Sorteio Bimestral**, o Número **4.24680** seria considerado como o potencial ganhador do prêmio: **1 (uma) Bicicleta Elétrica;**
 - No **3º e 4º Sorteio Bimestral**, o Número **4.24680** seria considerado como o potencial ganhador do prêmio: **1 (um) Iphone 16;**
 - E no **Sorteio Final**, o Número **4.24680** seria considerado como o único potencial ganhador **do carro 0 Km.**
- 6.6.** A partir do Número da Sorte Base Contemplado, **para a identificação do segundo potencial ganhador dos Sorteios Bimestrais**, será considerado o portador do Número da Sorte correspondente ao número de ordem **distribuído imediatamente superior ao Número de Ordem Base Contemplado distribuído**, dentro da mesma série. Na hipótese de não haver número da sorte superior distribuído, serão identificados os inferiores, a partir do número de ordem base contemplado.
- 6.6.1.** A título exemplificativo, se considerarmos que o número **4.24680** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do Sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, o segundo potencial ganhador dos Sorteios Bimestrais será o portador do Número da Sorte **4.24681**, totalizando 2 (dois) ganhadores por sorteio.
- 6.6.2.** **O 2º (segundo) potencial ganhador dos 4 sorteios Bimestrais**, após validação, será contemplado com 1 (uma) **Cafeteira Dolce Gusto**.
- 6.7.** Na eventualidade do **Número de Base Ordem Contemplado** não encontrar seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:
- 6.7.1. Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial

ganhador do sorteio, o portador do **Número de Base Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao encontrado, a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifiquem os respectivos potenciais ganhadores de cada sorteio, dentro da Série Vencedora.

- 6.8.** Os Participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da Campanha.

7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 7.1.** O início da apuração dos potenciais ganhadores se dará nas datas descritas no **Quadro I**, sempre às **16h**, na sede do **SICOOB GUARANICREDI, CNPJ: 26.014.175/0001-41**, localizado na Rua Benedito Valadares, 258, Centro, CEP 36160-000, Guarani/MG. A partir de então, será elaborada a Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas.

- 7.2.** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

- 7.3.** A Promotora verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados no **SICOOB GUARANICREDI**.

- 7.4.** Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados na Promotora, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento (“AR”).

7.4.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora.

7.4.2. Será de responsabilidade exclusiva do Participante: **(i)** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados; **(ii)** verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e **(iii)** remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

- 7.5.** É imprescindível que os participantes desta Campanha mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores

desta Campanha.

7.6. O SICOOB GUARANICREDI não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a Promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

7.7. Em caso de desclassificação da participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

8. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

8.1. Os prêmios serão disponibilizados aos Participantes contemplados **livres de qualquer ônus**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada um.

8.1.1. O carro, as Bicicletas Elétricas, os iPhones e as Cafeteiras serão entregues nas agências onde o cooperado for vinculado ou em local e data previamente agendado com os ganhadores, a critério da Promotora.

8.1.1.1. A Promotora arcará com o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega do carro.

8.2. Para fins de recebimento do prêmio e prestação de contas perante a SPA/MF, nos termos da lei, cada ganhador no momento da entrega deverá:

8.2.1. Se **pessoa física**, entregar cópia do RG e CPF ou CIN e assinar o **Termo de Quitação e Entrega do Prêmio**.

8.2.2. Se **pessoa jurídica**, entregar cópia do seu estatuto social e ata de eleição de diretoria ou contrato social, RG e CPF ou CIN do(s) representante(s) legal(is), e este(s) deverá(ão) assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**. O prêmio será entregue vinculado ao respectivo número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o ativo da empresa.

8.3. Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

8.4. O prazo de entrega do automóvel poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ou por demora para realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do DETRAN local, bem como a indisponibilidade do ganhador no acompanhamento dos protocolos de

transferência dos veículos e a disponibilização dos documentos necessários para tais protocolos, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão do referido atraso.

- 8.5. Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 8.6. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.7. Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF ou CIN, e a procuração original, por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 8.8. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.9. A premiação oferecida nesta Campanha é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.
- 8.10. A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

9. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

- 9.1. **Estão impedidos de participar desta Campanha:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não atenderem ao disposto no item 1.1. e subitens 1.1.2. e 1.1.3., (iii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes e domiciliadas em território nacional; (iv) os empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual; (v) os membros do conselho de administração em suas contas pessoas físicas, diretores do **SICOOB**

GUARANICREDI e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, as pessoas vinculadas ao sistema SICOOB, tais como a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”); **(vi)** associados que estejam inadimplentes junto a cooperativa; e **(vii)** os integrantes do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Campanha;

9.1.1. Não farão jus à premiação, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares seja impedido de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

9.1.2. Também não farão jus aos prêmios, as Pessoas Jurídicas que tenham pessoas impedidas de participar em seu Quadro Societário.

9.2. Os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da **SICOOB GUARANICREDI**, também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

9.3. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

9.4. E, em quaisquer dos casos de impedimento verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

10. DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

10.1. A comprovação da propriedade dos prêmios ofertados será efetuada em até 8 (oito) dias antes da data de cada Sorteio (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

10.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, artigos 70, inciso I, alínea “b”, item 2 e 71, a Promotora Mandatária recolherá o IRRF cabível sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916-02.

10.3. Imagens ilustrativas da premiação oferecida poderão ser exibidas no *site* www.sicooob.com.br/guaranicredi/capitalizamaiz. e no material de divulgação, a critério da Promotora.

11. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

- 11.1.** A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site* da Campanha), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 11.2.** O número do Certificado de Autorização SPA/MF constará neste Regulamento, que ficará disponível para consulta de todos os interessados no *site* www.sicoob.com.br/guaranicredi/capitalizamaais.e nas redes sociais, ficando a Promotora dispensada de sua aposição nas peças de divulgação da Campanha.
- 11.3.** A divulgação dos ganhadores de cada sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site da Campanha em até 30 (trinta) dias após a validação dos respectivos ganhadores e ficará disponível para consulta de todos os interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

12. DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Campanha, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 12.2.** Eventuais Números da Sorte atribuídos à cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta Campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações e/ou contratos junto à Promotora, inclusive operações de créditos e afins, serão considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.
- 12.3.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo **SICOOB GUARANICREDI** em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 12.4.** Somente poderão concorrer e ter direito aos prêmios oferecidos nesta Campanha, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:
- 12.4.1.** Estar associado e possuir CONTA CAPITAL ativa no **SICOOB GUARANICREDI** no ato da apuração;
- 12.4.2.** Pertencer ao quadro social da **SICOOB GUARANICREDI**;

12.4.3. Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais números da Sorte. O status de suspenso ou desligado, indica não ser mais um cooperado da Promotora; e

12.4.4. Ter atendido as regras de integralização dispostas neste regulamento, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.

12.5. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de ter as chances de concorrer à premiação, de modo que o prêmio que lhe caberia, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se a regra de aproximação estabelecida neste regulamento.

12.6. No caso de desclassificação das participações nos termos acima dispostos, os prêmios permanecerão disponíveis para outros participantes válidos apurados de acordo com este Regulamento.

13. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

13.1. Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento,** de forma que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Campanha; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, controlar as mensagens de contemplação ou não; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Campanha; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Campanha, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; enviar o banco de dados com CPF/CNPJ, nomes/razões sociais e Números da Sorte distribuídos; e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

13.1.1. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta Campanha, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF, assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Campanha utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de

Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 13.3.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da **SICOOB GUARANICREDI** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 13.4.** Os dados pessoais coletados para esta Campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 13.5.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Campanha, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Campanha.**
- 13.6.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento do incremento líquido de capital nesta Campanha, bastando acessar o site da Campanha, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 13.6.1.** A revogação da adesão aos termos deste Regulamento deverá ser solicitada acessando o site da Campanha.
- 13.6.2.** Participantes que efetuarem a revogação de sua participação **não** poderão mais participar desta Campanha a partir da confirmação de seu descadastramento.
- 13.7.** Na hipótese de a Campanha ainda estar em andamento, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 13.7.1.** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 13.8.** Com relação a essa Campanha, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do

término da Campanha e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Campanha emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados de 5 (cinco) anos para homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Campanha oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

- 13.9.** Para saber como a Promotora trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 14.2.** A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões de dados para o correto processamento de informações relacionadas à Campanha, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB GUARANICREDI** em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.
- 14.3.** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo **SICOOB GUARANICREDI**, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 14.4.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 14.5.** A prestação de contas da Campanha será realizada por intermédio da assessoria jurídica MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.
- 14.6.** A participação nesta Campanha implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta

durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/guaranicredi/capitalizamaais.

- 14.7.** Esta Campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.